



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1604/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente, por meio de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo.*

**§1º.** *Os valores dos repasses constarão de Termo de Convênio a ser firmado entre Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo e Município de Santa Maria de Jetibá/ES, consistindo na quantia mensal fixa de R\$ 5.455,12 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), podendo ser alterado, segundo aprovação pelo Consórcio e Município.*

**§2º.** *A forma de repasse, bem como o controle e prestação de contas serão disciplinados através de termo de convênio e aditivos.*

**§3º.** *O Convênio de que trata esta Lei vigorará pelo período de 1º de Outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por 02 (dois) meses, após seu término.*

**§4º.** *O Convênio poderá ser extinto ou não renovado antes do prazo de vigência previsto no parágrafo anterior, atendendo ao interesse e conveniência da Municipalidade.*

**Art. 2º.** *Os recursos destinados ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo, constarão da Lei orçamentária Municipal para a finalidade de coleta e destino do resíduo sólidos oriundos dos serviços de saúde.*

**Parágrafo Único.** *As despesas com esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício 2013 e as específicas de cada exercício para o período posterior.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Outubro de 2013.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**